



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022**

*“Concede revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da CF aos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências”.*

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta para consideração do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica concedida a revisão geral anual, prevista no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 1.884 de 19 de janeiro de 2022, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes por esta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa Osmar Vargas dos Santos, em 19 de janeiro de 2022.

**Ver<sup>a</sup>. FABIANA DE FÁTIMA CEMIN**  
Presidente

**Ver. VALTER LUIZ PARIZOTTO**  
Vice - Presidente

**Ver. VALDIR PEREIRA BUENO**  
Secretário

[Digite aqui]

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022**

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos submetendo à apreciação do Plenário, Projeto de Lei Legislativo nº 001/2022, o qual “*Concede revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da CF aos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências*”.

A revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos Servidores do Poder Legislativo Municipal é de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Assim, através do presente Projeto de Lei, será estendida a revisão geral, anual, aos referidos cargos, com a aplicação do índice de 4% (quatro por cento), concedida aos servidores do Poder Executivo, conforme versa a Lei Municipal 1.884 de 19 de janeiro de 2022.

Ante ao exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Legislativa Osmar Vargas dos Santos, em 19 de janeiro de 2022.

**Ver<sup>a</sup>. FABIANA DE FÁTIMA CEMIN**  
Presidente

**Ver. VALTER LUIZ PARIZOTTO**  
Vice - Presidente

**Ver. VALDIR PEREIRA BUENO**  
Secretário

[Digite aqui]

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*